



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 768

Dispõe sobre oficialização da criação de Escolas Rurais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Municipal autorizado a oficializar a criação das seguintes Escolas Rurais, pertencentes a Municipalidade de Ensino do 1º grau, conforme relação abaixo:

- I-E.M. "Antonio Martins Borges" (Aguadinha);
- II-E.M. "Cônego Belchior" (Córrego da Areia);
- III-E.M. "Coronel João Luiz Batista" (Correio);
- IV-E.M. "João Ferreira Maia" (Barreiro);
- V- E.M. "José Faria Sobrinho" (Serra dos Gomes);
- VI-E.M. "José Joaquim Arantes" (Barreiro);
- VII-E.M. "José dos Reis" (Potreiro);
- VIII-E.M. "Manoel Francisco dos Reis" (Potreiro);
- IX-E.M. "Olímpio Silva" (Campo Alegre);
- X- E.M. "Padre José Mariano Tavares" (Pelado);
- XI-E.M. "Padre João Bruno Barbosa" (Vassourão);
- XII-E.M. "Santa Cecília" (Córrego do Moinho);
- XIII-E.M. "Três Lagoas" (Três Lagoas).

Art.2º- As Escolas, cuja oficialização se refere o artigo anterior já se acham os seus prédios construídos e funcionando regularmente, sendo muitas delas construídas e sem funcionamento iniciado em administração passada.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 26 de julho de 1979.

TEODORO AFONSO DE MESQUITA

(Prefeito Municipal)